



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 125/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 7.813/2023

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7813/2023
Folhas 14
Rubrica J

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA MMP FPS - LOCACÕES, SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MMP FPS - LOCACÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 24.480.046/0001-13, sediada na AV 02, RESIDENCIAL PINHEIROS III, Nº 28, CEP: 65.066-690, BAIRRO: TURU, SÃO LUÍS/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. RAFAEL FARIAS DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade nº 019239092001-4, e CPF nº 004.796.293-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.637/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 028/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preços nº 020/2023 PMP, originária do Pregão Eletrônico nº 028/2023 SRP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | P.UNIT. | P. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 28.551,37 |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M2 | 6,00 | 211,41 | 1.268,46 |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | UN | 1,00 | 5.130,31 | 5.130,31 |
| 1.3 | Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes | m2 | 30,00 | 189,54 | 5.686,20 |
| 1.4 | Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos | KM | 360,00 | 45,74 | 16.466,40 |
| 2 | DESMATAMENTO | | | | 13.068,00 |
| 2.1 | DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA | M2 | 72.600,00 | 0,18 | 13.068,00 |
| 3 | TERRAPLENAGEM | | | | 721.644,00 |

Contrato nº 125/2023/PMP

RAFAEL FARIAS DAMASCENO:0
0479629331

Assinado de forma digital
por RAFAEL FARIAS
DAMASCENO:0047962933
1
Dados: 2023.08.31
15:44:33 -03'00'

1/6 JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRÓC. 7813/2023
Folhas 15
Rubrica

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------|-------------------|
| 3.1 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M | M3 | 48.400,00 | 7,83 | 378.972,00 |
| 3.2 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N | M3 | 48.400,00 | 2,91 | 140.844,00 |
| 3.3 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA | M3 | 48.400,00 | 4,17 | 201.828,00 |
| 4 | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO | | | | 23.958,00 |
| 4.1 | CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO | M2 | 121.000,00 | 0,05 | 6.050,00 |
| 4.2 | ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS | M | 48.400,00 | 0,37 | 17.908,00 |
| 5 | REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | 417.880,00 |
| 5.1 | DESMATAMENTO DE JAZIDA | M2 | 75.000,00 | 0,28 | 21.000,00 |
| 5.2 | ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA | M3 | 24.200,00 | 4,72 | 114.224,00 |
| 5.3 | TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM) | M3xKM | 145.200,00 | 0,78 | 113.256,00 |
| 5.4 | ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA | M3 | 24.200,00 | 4,17 | 100.914,00 |
| 5.5 | Compactação de revestimento primário | M3 | 24.200,00 | 2,83 | 68.486,00 |

VALOR TOTAL

1.205.101,37

LOTE 12 - POLO VILA FILUCA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANT. | VALOR S/BDI | VALOR C/BDI | P.TOTAL |
|------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|-----------|-------------|-------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | 28.551,37 |
| 1.1 | 00004813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | SINAPI | M2 | 6,00 | 170,19 | 211,41 | 1.268,46 |
| 1.2 | COMP-61001994 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | Composições Próprias | UN | 1,00 | 4.130,18 | 5.130,31 | 5.130,31 |
| 1.3 | S05088 | Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes | ORSE | m2 | 30,00 | 152,59 | 189,54 | 5.686,20 |
| 1.4 | CPU-MOB12 | Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos | Composições Próprias | KM | 360,00 | 36,82 | 45,74 | 16.466,40 |
| 2 | DESMATAMENTO | | | | | | | 6.372,00 |
| 2.1 | C3161 | DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA | SEINFRA | M2 | 35.400,00 | 0,15 | 0,18 | 6.372,00 |
| 3 | TERRAPLENAGEM | | | | | | | 253.996,85 |
| 3.1 | 5501901 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento | SICRO NOVO | m³ | 23.600,00 | 2,96 | 3,68 | 86.908,85 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

| | | | | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|------------|------|------|------------|-------------------------|
| | | primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ | | | | | | | |
| 3.2 | C3146 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N | SEINFRA | M3 | 23.600,00 | 2,34 | 2,91 | 68.676,00 | |
| 3.3 | COM-67389420 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C/ MOTONIVELADORA | Composições Próprias | M³ | 23.600,00 | 3,36 | 4,17 | 98.412,00 | |
| 4 | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO | | | | | | | | 11.682,00 |
| 4.1 | C3232 | RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA | SEINFRA | M2 | 59.000,00 | 0,04 | 0,05 | 2.950,00 | |
| 4.2 | COM-67627631 | ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS | Composições Próprias | M | 23.600,00 | 0,30 | 0,37 | 8.732,00 | |
| 5 | REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | | | | | 298.848,78 |
| 5.1 | C3160 | DESMATAMENTO DE JAZIDA | SEINFRA | M2 | 139.500,00 | 0,23 | 0,28 | 39.060,00 | |
| 5.2 | S02524 | Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida | ORSE | m3 | 11.800,00 | 3,80 | 4,72 | 55.696,00 | |
| 5.3 | C2987 | COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE | SEINFRA | M3xKM | 155.760,00 | 0,63 | 0,78 | 121.492,78 | |
| 5.4 | COM-93209963 | ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª. CATEGORIA | Composições Próprias | M³ | 11.800,00 | 3,36 | 4,17 | 49.206,00 | |
| 5.5 | C3145 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N | SEINFRA | M3 | 11.800,00 | 2,28 | 2,83 | 33.394,00 | |
| | | VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 599.451,00 |
| | | VALOR GLOBAL | | | | | | | R\$ 1.804.552,37 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.804.552,37 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Contrato nº 125/2023/PMP

RAFAEL FARIAS Assinado de forma digital
por RAFAEL FARIAS
DAMASCENO:0
0479629331
Dados: 2023.08.31 15:46:54
-03'00'

3/6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9813/2023
Folhas 17
Rubrica J

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 – CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO BRADESCO; AGÊNCIA: 3785; CONTA: 20074-3.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

Contrato nº 125/2023/PMP

RAFAEL
FARIAS
DAMASCENO: 1
00479629331

Assinado de forma digital
por RAFAEL FARIAS
DAMASCENO:00479629331
Dados: 2023.08.31
15:47:15 -03'00'

4/6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7813/2023
Folhas 18
Rubrica J

9. DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Contrato nº 125/2023/PMP

RAFAEL
FARIAS
DAMASCENO: 31
00479629331

Assinado de forma
digital por RAFAEL
FARIAS
DAMASCENO:004796293
31
Dados: 2023.08.31
15:47:34 -03'00'

5/6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 7813/2023
Folhas: 19
Rubrica: J

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 31 de agosto de 2023.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria 073/2022

RAFAEL FARIAS
DAMASCENO:0047
9629331

Assinado de forma digital por
RAFAEL FARIAS
DAMASCENO.00479629331
Dados: 2023.08.31 15:47:55
+03'00'

RAFAEL FARIAS DAMASCENO
MMP FPS - LOCACÕES, SERVICOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

960.396.393-34

Nome: _____

CPF: _____

082850473-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 7-813/2023
 Folhas 22
 Rubrica



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 184 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais e Outro 01e 42

ADITIVOS

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros..... 01

ATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras..... 09

ATO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão..... 13

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.... 13

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 19

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 21

CONVOCAÇÕES

Itacoara Agropecuária Ltda e Outras..... 31

DECISÕES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras 33

ERRATA

Prefeitura Municipal de Morros - MA..... 37

ESTATUTOS

Instituto Ellos e Outros..... 37

NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda..... 38

TERMO DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado da Fazenda..... 38

TERMO DE CESSÃO

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano 39

TERMO DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão 40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 40

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo e Outro..... 40

TERMOS DE RENOVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 41

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2023-MMA. Processo SEMA-SIGEP n.º 2203016557. PARTES: o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais - Sema, CNPJ n.º 05.023.045/0001-03, e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio, CNPJ n.º 03.537.443/0001-04, com a interveniência do Ministério do Meio

Ambiente, CNPJ n.º 37.115.375/0001-07. **OBJETO:** estabelecer a cooperação entre o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA e o FUNBIO, na implementação das atividades do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas – GEF-Mar, no que se refere à aquisição de bens e contratação de serviços e obras, para a criação, implantação e consolidação de Unidades de Conservação Estaduais contempladas pelo Projeto GEF-Mar. **VIGÊNCIA:** da data de sua publicação até o dia 26 de setembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 27.09.2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.683, de 2003, , Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal no 6.101/ 2007, Decreto Federal 8.726/2016. **ASSINATURAS:** PEDRO CARVALHO CHAGAS, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais; ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, Secretária-Geral; RITA DE CASSIA GUIMARAES MESQUITA, Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais. São Luís, 28 de setembro de 2023. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SECID. Referente ao Processo n.º 144594/2023 - PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, inscrita no CNPJ n.º 10.829.387/0001-47 e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 69.388.361/0001-53. **DO OBJETO:** A prorrogação de prazo contratual prevista na Cláusula Nona do contrato, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 12 (doze) meses de vigência com início em 23/09/2023 e término em 23/09/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2023. **VALOR GLOBAL:** Por ocasião da Renovação, o valor do contrato para o novo período de vigência contratual é de **R\$ 50.654.883,52** (cinquenta milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 12101; AÇÃO 3282; FUNÇÃO 15; PROGRAMA 0586; FONTE 1.5.00; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993. **SIGNATÁRIO:** Joslene Silva Rodrigues, Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela CONTRATANTE e Flávio Henrique Silva Campos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - SECID. Referente ao Processo n.º 144627/2023 - PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, inscrita no CNPJ n.º 10.829.387/0001-47 e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 69.388.361/0001-53. **DO OBJETO:** A prorrogação de prazo contratual prevista na Cláusula Nona do contrato, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 12 (doze) meses de vigência com início em 14/09/2023 e término



EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.813/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa MMP FPS - LOCACÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 1.804.552,37 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 – CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 31/08/2023; Término: 31/06/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RAFAEL FARIAS DAMASCENO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 31 de agosto de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.153/2023; DISPENSA Nº 006/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Sra. SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CONSELHO TUTELAR - VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0423.2734.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 30/08/2023; Término: 30/08/2024 - BASE LEGAL: artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, LOCADORA. Pinheiro (MA), 30 de agosto de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.302/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO - OBJETO: fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 332.974,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início:

12/09/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Antônia Geovanda da Cruz, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de setembro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023/PMP - REF.: Processo nº 4.965/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 030/2022-SRP de 14 de fevereiro de 2023. REFERÊNCIA: PE nº 030/2022/SRP-CPL/PMSH, processo nº. 122/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSE A M SOARES, OBJETO: fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 326.364,70 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 13/09/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e José Atanagildo Mello Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de setembro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.817/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa RD EMPREENHIMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 7.610.722,30 (sete milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020500 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 – CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/09/2023; Término: 08/07/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de setembro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.882/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa MMP FPS - LOCACÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COM-